



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



23 DEZ 1991

LEI Nº 1084/91
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender à lideira Maria das Graças Quintão, ou a quem de direito, nos termos do § 2º do art.161 da Lei Orgânica Municipal, uma faixa de terra, situada à Rua Florianópolis, Carneirinhos (Monte Santo), medindo 188,50m², com as seguintes dimensões: lado direito 5,80m; lado esquerdo 11,70 m; fundo 25,20m; e de frente 25,20 m.

Parágrafo Único - O valor da venda será baseado no laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 013, de 17 de março de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10/12/91
As 10:20 hs.
Ass. *Reginouse*

Leonardo Diniz Dias
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um,

Gleber Natme de Paula Machado
GLEBER NATME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo